



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Registrado sob nº Dec. 12.501/18

Soledade, 04 / 10 / 2018

[Handwritten signature]

DECRETO Nº 12.501/2018, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a autorização da alienação de uma área de 1.048,65m² de terreno a Maristela da Rocha Diehl, cadastrada no CPF sob o nº 326.943.690-49, devidamente autorizada pela Lei Municipal de nº 3.970/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, usado as atribuições que lhe confere o artigo 113, inciso I, da Lei Orgânica do Municipal; e Lei Municipal de nº 1.927/1990, de 19 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a alienação de 1 (um) terreno localizado no Lote 01, Quadra 196, na Avenida Júlio de Castilhos, no Bairro Expedicionário, com área superfície de 1.048,65m² (mil e quarenta e oito metros e sessenta e cinco décimos quadrados), com matrícula no Registro de Imóveis de Soledade sob o nº 32.045, à senhora Maristela da Rocha Diehl, cadastrada no CPF sob o nº 326.943.690-49, com as seguintes confrontações:

“Lote 01, Quadra 196, na Avenida Júlio de Castilhos, no Bairro Expedicionário, com área superfície de 1.048,65m², distante 127,80m da esquina formada pela Avenida Júlio de Castilhos e Rua Visconde de Mauá, tendo as seguintes confrontações e metragens: AO NORTE, em 20,07m com a Av. Júlio de Castilhos; AO SUL, em 22,30m, com a área de Elfrida Eischler Rocha; AO LESTE, em 49,50m com o lote nº 01, área remanescente da matrícula 32.045; ao OESTE, em 49,50m com o lote de nº 01-C”.

Art. 2º O presente Decreto é feito com base na Lei Municipal de nº 3.519/2013, de 10 de dezembro de 2013, que criou o Programa Municipal de Regularização Fundiária do Município de Soledade, bem como na Lei Municipal de nº 3.970, de 18 de setembro de 2018, que autorizou a presente regularização, cuja documentação comprovando as exigências estipuladas pelo Ordenamento Jurídico está juntada ao Processo Administrativo, que será arquivado junto com este Decreto.

Art. 3º O valor da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria de nº 154/2013 é de R\$ 1.922,20 (mil e novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos), para fins de cálculo de emolumentos e tributos junto aos órgãos competentes.

Art. 4º As despesas de escritura, bem como as de tradição, correrão por conta do alienatário, sem que disso ocorra qualquer ônus para a municipalidade.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, 04 de outubro de 2018.

Registrado sob nº 12.501

Soledade, 04 / 10 / 2018

[Handwritten signature]
PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal

